



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I)

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
- 1.2. A aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do tipo hortifrutigranjeiros se faz necessária para manutenção da alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal, com o objetivo de complementar a alimentação diária, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as condições de saúde e as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 1.3. A referida Secretaria também utiliza dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para diversos programas sociais de cunho esportivo e de lazer, visando a plena eficiência e eficácia de planos e programas desportivos e recreativos, organizados através de competições, torneios, campeonatos, jogos abertos e outras modalidades no Município.
- 1.4. Por outro lado, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros pela Secretaria de Assistência Social se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.
- 1.5. Ademais, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros pela Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária eventualmente para atender, aos usuários, profissionais e participantes dos eventos e programas promovidos pela Secretaria.
- 1.6. Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.



**2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)**

2.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município no que diz respeito à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Gramma.

2.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Gramma.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)**

3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

3.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

3.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.

3.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)**

<b>N.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Abacaxi - fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas.firme.	UNID	2000		0,00
2	Abóbora japonesa – de boa qualidade, casca lisa e firme, com fruto de cor laranja vibrante. Livre de partes apodrecidas ou moles.	KG	900		0,00
3	Abobrinha – abobrinha verde, tipo de pescoço, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas.	KG	1000		0,00
4	Alho - Produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.	KG	700		0,00
5	Banana – fruta de boa qualidade, da espécie prata, madura e firme, livre de partes amassadas ou apodrecidas. Em pencas uniformes.	KG	3000		0,00
6	Batata baroa - Produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KG	350		0,00
7	Batata inglesa - Produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KG	2300		0,00
8	Beterraba – alimento de excelente qualidade, firme, sem partes apodrecidas ou rachadas, livre de sujidades, de tamanho médio a grande. Aspecto de colheita fresca.	KG	300		0,00
9	Cebola - Produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.	KG	400		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10	Couve-flor – vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e isentas de pontos de mofo.	KG	50		0,00
11	Inhame – Legume de excelente qualidade, fresco e somente dedos de tamanho médio a grande, partes com ótimo cozimento. Sem unidades apodrecidas, amolecidas ou úmidas.	KG	500		0,00
12	Maçã - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e partes apodrecidas. Peso médio de 130g e de aspecto fresco.	KG	3000		0,00
13	Mamão – tipo mamão formoso. Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	KG	500		0,00
14	Mandioca – produto de boa qualidade, sem rachaduras ou cortes. Com aspecto, aroma e sabor característicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente. Polpa na cor branca e de aspecto fresco.	KG	500		0,00
15	Melancia - Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida, madura e de aspecto fresco.	KG	4000		0,00
16	Melão - fruta de qualidade, de tamanho médio a grande, maduro, sem partes apodrecidas.	KG	100		0,00
17	Ovos – ovos de galinha, tipo extra classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, envolvidos em plástico filme em grupos de 1 dúzia cada.	DÚZIA	550		0,00
18	Pepino - Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, tamanho médio, com cor e conformação uniformes. A polpa deve ser intacta, e o vegetal deve estar firme e com aspecto fresco.	KG	65		0,00
19	Pimentão - Pimentão verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	150		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

20	Quiabo – produto de excelente qualidade, firme, porém macio ao corte e de colheita recente.	KG	400		0,00
21	Repolho roxo - Verdura de boa qualidade, com folhas roxas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	100		0,00
22	Repolho verde - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	300		0,00
23	Tomate - Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	KG	1000		0,00
24	Vagem - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens de tamanho médio e cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco.	KG	150		0,00
25	Uva Italia Verde – fruta fresca, graúda, firme e em cachos	KG	60		0,00
26	Uva roxa – fruta fresca, graúda, firme e em cachos	KG	80		0,00
27	Chuchu - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	KG	900		0,00
28	Cenoura	KG	650		0,00
29	Cebolinha	MOLHO	500		0,00
30	Couve manteiga	MOLHO	500		0,00
31	Goiaba	KG	1000		0,00
32	Laranja pêra rio, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, sem odor estranho de qualquer natureza.	KG	4000		0,00
33	Limão taiti macio, casca brilhante, sem manchas	KG	150		0,00
34	Mexerica pontã	KG	2000		0,00
35	Manga de vez	KG	1000		0,00
36	Maracujá maduro	KG	600		0,00
37	Uva passas c/ 1 kg	PACOTE	18		0,00
38	Alface - folhas vistosas e em bom estado	MOLHO	300		0,00



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

**5.1** As Secretarias Municipais entendem que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, por meio de empresas que atuam no ramo no fornecimento desses produtos.

**5.2** Não se vislumbrou outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão, pois trata-se de gêneros alimentícios de uso contínuo pelas Secretarias solicitantes e que não poderiam ser substituídos por outros produtos, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração.

**5.3** Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades das atividades administrativas, rotineiras dos setores, chegou-se à planilha de itens anexada ao DFD correspondente e indicada neste ETP.

**5.4** A aquisição dos itens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

6.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.

6.3. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 365.772,12 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos).**

6.4. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)**

- 7.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é aquisição de frutas, legumes e ovos por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)**

- 8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

8.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama.

A contratação de empresa para aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Santo Antônio do Grama.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)**

10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão Presencial.

10.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.

10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientes decorrentes da presente contratação.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 03 de Julho de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**DANIEL LEAL JANUÁRIO**

Secretário Municipal de Assistência Social